



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 815/13

Data 12/06/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer parceria com pessoa física, para o funcionamento do Ginásio de Esportes Mário Lopes, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,

ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com o senhor **Edson Germano Degering**, portador do CI/RG nº 4.570.913-9 SSP PR, e CFP nº 032.620.119-08 para o funcionamento do Ginásio de Esportes Mário Lopes.

§ 1º. Para a realização da parceria o Município cede às dependências da copa localizada dentro do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para que a mesma seja gerida, e com investimento obter renda pelo parceiro, bancando os custos e ficando com o lucro.

§ 2º. O parceiro terá como obrigação de:

- a) Proceder à abertura e o fechamento das portas do Ginásio de Esportes, toda vez que este for utilizado para práticas esportivas;
- b) Efetuar a ligação e o desligamento dos interruptores da energia elétrica;
- c) Manter o local da copa limpo, em condições de habitabilidade.

Art. 2º O parceiro será responsável por quaisquer danos materiais causados no local da copa do Ginásio de Esportes Mário Lopes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
12 de junho de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal